

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais.

Ref. Edital de Licitações

Processo Licitatório n.º 028/2024

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

Auto Posto Famense Ltda, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu representante legal igualmente qualificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165, §4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, tempestivamente, apresentar **Contrarrazões** ao inconsistente recurso apresentado pela empresa Posto Rede Verde Ltda, perante esta distinta Administração.

I – Considerações Iniciais

Senhor(a) Pregoeiro(a), o respeitável julgamento das Contrarrazões, recaí neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa Contrarrazoante confia na isonomia e na imparcialidade a ser aplicada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa e exequível para esta digníssima Administração, onde em todo momento será demonstrado nosso direito líquido e certo e o pleno cumprimento de todas as exigências do presente instrumento convocatório.

II – Da Preliminar

Preliminarmente, cabe ressaltar, que o Recurso apresentado, fere o direito da Contrarrazoante, no que determina o art.165, §5º da Lei Federal n.º

14.133/21, visto que que não cumpridos requisitos de legitimidade da apresentação das razões recursais.

A recorrente, juntou aos autos do processo licitatório suas razões recursais, sem trazer provas que quem assina os termos realmente possui a validade de representação, ou seja, o recurso foi assinado por "Valerio Candido Alves", porém não houve a apresentação do Contrato Social, procuração, RG, CPF ou qualquer outro documento que demonstre ser o assinante o representante legal da recorrente.

Assim, entende a Contrarrazoante, que o recurso é deserto, por falta da juntada de documentos essenciais à propositura do mesmo, nestes termos, REQUER do nobre julgador(a) o conhecimento do recurso e no mérito seja julgado improcedente, por falta de legitimidade, além é claro pela falta de razões recursais, conforme será demonstrado a seguir.

III – Da Tempestividade

A Contrarrazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao recurso interposto, tendo a previsão legal pela legislação vigente que preceitua em seu art. 165, §4º que:

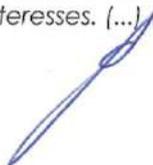
Art. 165. Dos Atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

(...)

§4º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (...)

Além da previsibilidade do instrumento convocatório, item 11. DOS RECURSOS, subitem 11.1.2, que estabelece:

(...) 11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então 3(três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, **desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (...) (grifo meu)



Tendo o recorrente apresentado suas razões na data de 26/02/2024, data que consta no portal de compras públicas, sendo estas contrarrazões tempestivas, seguindo o protocolo até a data de 29/02/2024 às 17hs00min.

Deste feito a Contrarrazoante solicita que o(a) ilustre Senhor(a) Pregoeiro(a) e esta douta equipe de apoio, conheça as Contrarrazões e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

IV – Do recurso

Em apertada síntese, tem-se que a empresa recorrente clama pela:

- a) Inexequibilidade do preço por litro, ofertado pela Contrarrazoante;
- b) Que de acordo com o Edital, o preço de R\$. 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) é inexequível, ao contrário de sua oferta de R\$. 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);
- c) Que segundo o painel dinâmico o preço médio de distribuição é R\$. 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo assim que a Contrarrazoante não poderia praticar preço correspondente a média do valor de distribuição;
- d) E por fim, que o processo licitatório deve ter suas exigências obrigatoriamente atendidas por todos os licitantes.

V – Dos fundamentos

Digno Senhor(a) Pregoeiro(a), os argumentos apresentados no recurso são falhos e omissos e nada mais querem do que frustrar o andamento do processo licitatório.

Já é entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e deve ser transportado para a nova lei de licitações a racionalidade

traduzida na Súmula 262, o próprio TCU orienta a Administração Pública que oportunize ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Neste sentido nobre Julgador(a), a Contrarrazoante apresenta suas condições para manutenção da oferta, além de ter plena capacidade de execução do contrato, pois faz parte de uma rede de comercialização de combustíveis, presente em mais de 10 Municípios do Estado, além de representação fora do Estado Mineiro, possui frota própria de veículos tanques, usados no transporte de combustíveis, o que por si só já reduz os custos das operações de reabastecimento e um preço diferenciado do produto, ora licitado.

5.1 Da comprovação de exequibilidade

Na data da disputa do pregão eletrônico, a Contrarrazoante adquiriu junto a Distribuidora LARCO Comercial de Produtos de Petróleo Ltda, devidamente inscrita no CNPJ n.º 02.805.889/0020-72, o produto GASOLINA COMUM por R\$. 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) o litro, através da emissão da nota fiscal de compra n.º 04.574, **(Anexo, Doc.1)** com chave de acesso 35.24.02.02.80.588.900/2072-55-001.000.004-574-132.113.177-8, o que auferiu uma margem percentual de 0,11 (onze centavos) abaixo do preço ofertado na fase de lances do pregão.

Importante pontuar que o valor orçado pela Administração tem carácter apenas referencial, assim nada impede que uma empresa com grande experiência no mercado apresente suas ofertas com valores abaixo do orçado pela Administração Pública.

Novamente, importante ressaltar o claro entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema debatido:

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar

a exequibilidade de sua proposta. (Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1. (grifo meu)

Antes de ter sua proposta desclassificada por inexecuibilidade, **ao licitante deve ser franqueado oportunidade de defende-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos** pelo instrumento convocatório. (Acórdão 1244/2018 – Plenário (grifo meu)

Neste sentido, não há melhor comprovação de que a Contrarrazoante tem condições de executar o fornecimento se não a própria Administração, a Empresa Contrarrazoante já é fornecedora conhecida deste Município, a exemplo são os termos da Ata de Registro de Preços n.º 25/2023, que resultou no Atestado de Capacidade Técnica (**Anexo, Doc.2**), que atesta e declara a plena execução do fornecimento do mesmo produto, onde a Administração deixa claro que não há nada em que desabone o fornecimento prestado pela empresa Contrarrazoante.

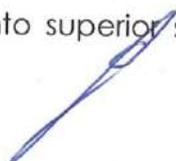
Não poderia deixar de trazer os ensinamentos do Mestre Marçal Justen filho, a maior autoridade no ramo do direito Administrativo brasileiro, se não, vejamos:

(...) No mesmo âmbito interno de uma atividade, existem diferenças marcantes. **Como os custos são diversos para cada empresa e como cada qual apresenta uma estrutura operacional distinta, é perfeitamente cabível que a mesma proposta possa ser qualificada como inexecuível para uma empresa e mereça enquadramento distinto para outra** (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. São Paulo, dialética, p. 522) (grifo meu)

(...) No entanto, deve-se ter em vista que a inexecuibilidade apenas deve ser pronunciada quando se evidenciar risco à efetiva viabilidade de execução do contrato. Vale dizer, **se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo dito interesse** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética, 15ª edição, p.522) (grifo meu)

Por sua vez, a recorrente na fase de lances, participou da disputa, sendo a segunda melhor oferta, com a diferença de lance de R\$ 0,10 (dez centavos), não merece respeito a sua alegação de inexecuibilidade.

Assim, Nobre Pregoeiro(a), como amplamente demonstrado nas argumentações trazidas à presente Contrarrazões, o apontamento da vasta jurisprudência doutrinária e entendimento superior sobre o tema, além da



comprovação de compra do produto com custo abaixo do preço ofertado, bem como a experiência já atestada pelo próprio Município, a Contrarrazoante comprova ter capacidade na execução do contrato nos termos do instrumento convocatório e mantém o preço ofertado, ao contrário do que alega a recorrente.

VI – Dos pedidos

Posto isso, dado o julgamento exato que deferido por esse nobre pregoeiro(a), conforme cabalmente demonstrado em nossas explanações, REQUER que esta Administração mantenha sua decisão proferida na ata de encerramento do procedimento licitatório e considere como **INDEFERIDO** o recurso interposto pela empresa Posto Rede Verde Ltda.

Nestes termos,
pede deferimento.

Fama, 27 de fevereiro de 2024.



Auto Posto Famense Ltda
CNPJ. 00.869.564/0001-65
Ederson de Paula Freitas
CPF: 045.566.696-26
Sócio/Proprietário

ANEXO, DOC. 1

RECEBEMOS DA LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 02.805.889/0020-72, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N.º 000.004.574
Motorista: MAURO SERGIO LOURENCO Documento: 15194394 CNPJ/CPF 00869564000165 Razão Social AUTO POSTO FAMENSE LTDA Data de Emissão: 21/02/2024 Receb(emos) da LARCO os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaramos o recebimento da(s) amostra(s)-testemunha.		SÉRIE 1



LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.,
ROD ALEXANDRE BALBO, 328, E. CARLOS LACERDA CHA
RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP 14057-800
FONE (71) 21039300

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.004.574
SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
135240380177044 21/02/2024 17:27:23

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
35.24.02.02.80.588.900/2072-55-001.000.004-574-132.113.177-8

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI

INSCRIÇÃO ESTADUAL 797612554118 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 2982186051042 CNPJ 02.805.889/0020-72

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO FAMENSE LTDA CNPJ/ CPF 00.869.564/0001-65 DATA DA EMISSÃO 21/02/2024

ENDEREÇO AV DA SAUDADE, 50 BAIRRO/ DISTRITO CENTRO CEP 37144-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 21/02/2024

MUNICÍPIO FAMA FONE/ FAX (35) 93292-6430 UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 2529536190090 HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:02

FATURA

Parcela Vencimento 21/02/2024 Valor 23,850.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	23.850,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	23.850,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA PAULA DE FREITAS EIRELI FRETE POR CONTA (1)Contratado pelo Destinatário CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/ CPF 37.830.117/0001-02

ENDEREÇO AV AVENIDA DA SAUDADE KM 50, MUNICÍPIO FAMA UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

QUANTIDADE 5.000 ESPÉCIE LT MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.770 PESO LÍQUIDO 3.770

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	GASOLINA TIPO C S 50 - ONU 3475 II CL3 GR 33	27101259	061	6655	LT	5.000	4,770000	0,00	23.850,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 33/24,
ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVÊNIO ICMS (199/2022-15/23). ICMS A SER RECOLHIDO E REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS (199/2022-15/23). (GASC BASE 5000.00 VALOR 6100.00).
INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 002074
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: TR/02996/21/1002805889/1265822: 0000014681, 0000014682, 0000014683, 0000014684, 0000014685, 0000014686, 0000014687, 0000014688, 0000014689, 0000014690, 0000014691, 0000014692, 0000014693, 0000014694, 0000014695, 0000014696, 0000014697, 0000014698, 0000014699, 0000014700, 0000014701,
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0004661491,
Motorista: MAURO SERGIO LOURENCO CPF: 07526355650
E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.
Veiculo = RNA1B17/ Motorista = MAURO SERGIO LOURENCO
VEICULO: PXE8J04-SP /

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 25/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número: 18.243.253/0001-51 com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, n.º 1, CEP: 37.144-000. Fama, Estado de Minas Gerais.

Declara para os devidos fins de qualificação técnica e comprovação, que a empresa **AUTO POSTO FAMENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 00.869.564/0001-65, estabelecida na Av. da Saudade, n.º 50, Fama-MG, é nossa fornecedora de combustíveis, tipo GASOLINA COMUM, nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 25/2023.

Atesta ainda que a referida empresa fornecedora, cumpre todos os compromissos assumidos, bem como a qualidade do produto, que atende as exigências da Agência Nacional de Petróleo (ANP) do atendimento não contando em nossos registros, até a presente data nada que desabone a referida empresa. A mesma demonstra capacidade técnica e econômica, bem como honra pontualmente com suas obrigações no contrato firmado.

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos, firmamos o presente atestado.

Fama, 19 de fevereiro de 2024.


Flávia Pizani Junqueira Bertocco.
CPF: 258.491.918-44

Flávia P. Junqueira Bertocco
Chefe de departamento
de compras e licitação

Chefe do Departamento de Compras e Licitações de Fama – MG.

CONTRATO SOCIAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31204790552	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AUTO POSTO FAMENSE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2201111238

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FAMA
Local

6 DEZEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____ Data
_____	_____	_____ Responsável
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____ Data	_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Vogal
	_____ Vogal	_____ Vogal		_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/618.365-3	MGP2201111238	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.922.826-55	EMERSON PAULA FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Auto Posto Famense Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDERSON RAIMUNDO DE FREITAS, Brasileiro, Empresário, Nascido em 21/06/1976, Casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, portador do CPF 028.253.616-74 e da cédula de identidade M-7.841.393, SSP/MG, com domicílio e residência na Rua Gavião N° 193, Residencial Floresta, município de Alfenas - Minas Gerais, CEP 37.130-359.

GLEICY FERNANDA DA COSTA FREITAS, Brasileira, Farmacêutica, Nascida em 31/12/1979, Casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, portadora do CPF 039.987.656-11 e da cédula de identidade MG-8.283.422, SSP/MG, com domicílio e residência na Rua Gavião N° 193, Residencial Floresta, município de Alfenas - Minas Gerais, CEP 37.130-359.

Únicos Sócios da empresa denominada **AUTO POSTO FAMENSE LTDA**, estabelecida na Avenida da Saudade N°50, Centro, na cidade de Fama - MG CEP 37.144-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 00.869.564/0001-65 e com contrato social registrado em 10/10/1995 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120479055-2.

Resolvem na melhor forma de direito proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sócia **GLEICY FERNANDA DA COSTA FREITAS**, acima qualificada, retira-se da sociedade e transfere a totalidade das suas quotas sociais, 4.000 quotas no valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), para o novo sócio admitido **EDERSON DE PAULA FREITAS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1980, portador do CPF 045.566.696-26 e da cédula de identidade MG - 12.227.949 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares N° 896 Bairro Jardim São Carlos, município de Alfenas - MG, CEP 37.137-160, de quem declara ter recebido, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

O sócio **ANDERSON RAIMUNDO DE FREITAS**, acima qualificado, retira-se da sociedade e transfere a totalidade das suas 396.000 quotas sociais no valor de R\$396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais) ficando 196.000 quotas no valor de R\$196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais) para o novo sócio admitido **EDERSON DE PAULA FREITAS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1980, portador do CPF 045.566.696-26 e da cédula de identidade MG - 12.227.949 SSP/MG residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares N° 896 Bairro Jardim São Carlos, município de Alfenas - MG, CEP 37.137-160, de quem declara ter recebido, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação. As outras 200.000 quotas no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) ficaram para o novo sócio admitido **EMERSON PAULA FREITAS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/05/1986, portador do CPF 079.922.826-55 e da cédula de identidade MG - 12.018.479 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Joaquim Bernardes da Silva N° 680 Bairro Jardim Aeroporto, município de Alfenas - MG, CEP 37.130-776 de quem declara ter recebido, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - A empresa retira do objeto social já existente, a atividade loja de conveniência e também a de transporte de carga em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9799077 em 12/12/2022 da Empresa AUTO POSTO FAMENSE LTDA, Nire 31204790552 e protocolo 226183653 - 07/12/2022. Autenticação: 90F69F5861B9A878714D4D7816E4104E8AB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/618.365-3 e o código de segurança Crv8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Auto Posto Famense Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira – A empresa adota a partir de agora, a utilização do nome fantasia **GRUPO TAMANDARÉ**.

Face às alterações mencionadas, consolida o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial **Auto Posto Famense Ltda** tendo como nome fantasia **Grupo Tamandaré**.

Parágrafo Primeiro: A sociedade por deliberação dos sócios, poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios no país ou fora dele, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula Segunda - O objeto social da empresa é o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, o comércio varejista de lubrificantes e a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Cláusula Terceira - A sociedade está estabelecida na Avenida da Saudade Nº50, Centro, na cidade de Fama - MG CEP 37.144-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 00.869.564/0001-65 e com contrato social registrado em 10/10/1995 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120479055-2.

Cláusula Quarta - A sociedade teve início em 15/10/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído:

Nome	Nº de Quotas	Valor R\$
EDERSON DE PAULA FREITAS	200.000	200.000,00
EMERSON PAULA FREITAS	200.000	200.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula Sexta - A administração de empresa caberá aos sócios administradores já qualificados acima, **EDERSON DE PAULA FREITAS** e **EMERSON PAULA FREITAS** assinando em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Auto Posto Famense Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Oitava - Os titulares da empresa poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona - O exercício social se iniciará em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de Dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

Cláusula Décima - Falecendo ou sendo interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Cláusula Décima Primeira - Os titulares da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da comarca de Alfenas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Alfenas, 06 de Dezembro de 2022.

ANDERSON RAIMUNDO DE FREITAS sócio administrador, assina digitalmente

GLEICY FERNANDA DA COSTA FREITAS sócia, assina digitalmente

EMERSON PAULA FREITAS, sócio administrador, assina digitalmente

EDERSON DE PAULA FREITAS, sócio administrador, assina digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9799077 em 12/12/2022 da Empresa AUTO POSTO FAMENSE LTDA, Nire 31204790552 e protocolo 226183653 - 07/12/2022. Autenticação: 90FBF69F5861B9A878714D4D7816E4104E8AB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/618.365-3 e o código de segurança Crv8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/618.365-3	MGP2201111238	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.253.616-74	ANDERSON RAIMUNDO DE FREITAS
045.566.696-26	EDERSON DE PAULA FREITAS
079.922.826-55	EMERSON PAULA FREITAS
039.987.656-11	GLEICY FERNANDA DA COSTA FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9799077 em 12/12/2022 da Empresa AUTO POSTO FAMENSE LTDA, Nire 31204790552 e protocolo 226183653 - 07/12/2022. Autenticação: 90F69F5861B9A878714D4D7816E4104E8AB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/618.365-3 e o código de segurança Crv8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO FAMENSE LTDA, de NIRE 3120479055-2 e protocolado sob o número 22/618.365-3 em 07/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9799077, em 12/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.922.826-55	EMERSON PAULA FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.922.826-55	EMERSON PAULA FREITAS
045.566.696-26	EDERSON DE PAULA FREITAS
028.253.616-74	ANDERSON RAIMUNDO DE FREITAS
039.987.656-11	GLEICY FERNANDA DA COSTA FREITAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2022, às 12:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/618.365-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9799077 em 12/12/2022 da Empresa AUTO POSTO FAMENSE LTDA, Nire 31204790552 e protocolo 226183653 - 07/12/2022. Autenticação: 90FBF69F5861B9A878714D4D7816E4104E8AB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/618.365-3 e o código de segurança Crv8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1633871654

NOME EDERSON DE PAULA FREITAS			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 12227949 SSP MG	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>CPF 045.566.696-26</td> <td>DATA NASCIMENTO 03/12/1980</td> </tr> </table>	CPF 045.566.696-26	DATA NASCIMENTO 03/12/1980
CPF 045.566.696-26		DATA NASCIMENTO 03/12/1980	
FILIAÇÃO WALDEMIR FREITAS GILSA DE PAULA FREITAS			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 06790911605	VALIDADE 16/12/2020	1ª HABILITAÇÃO 07/02/2017	

OBSERVAÇÕES

Ederson de Paula Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ALFENAS, MG	DATA EMISSÃO 15/02/2018
----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19519910050
MG529010860

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M G	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME EMERSON PAULA FREITAS			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG12018479 SSP MG			
CPF 079.922.826-55		DATA NASCIMENTO 12/05/1986	
FILIAÇÃO WALDEMIR FREITAS GILSA DE PAULA FREITAS			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD	
Nº REGISTRO 03384960902	VALIDADE 04/06/2024	1ª HABILITAÇÃO 02/09/2004	
OBSERVAÇÕES EAR			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL ALFENAS, MG		DATA EMISSÃO 05/06/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		00284581161 MG556270142	
MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1778397199

1778397199

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.869.564/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1995	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO FAMENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO TAMANDARE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DA SAUDE	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.144-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FAMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOTAMANDARE.COM.BR		TELEFONE (35) 9838-4872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **15:39:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**